



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

### DECRETO N.10, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

#### ESTABELECE CRITÉRIOS QUANTO A INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que as vias públicas são bens de uso comum do povo;

**CONSIDERANDO** que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a sua segurança; serão iniciados sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Compete ao Poder Público Municipal autorizar a interdição ou fechamento de vias públicas para a realização de eventos no âmbito do Município de Coração de Jesus .

**§ 1º.** A autorização de que trata o artigo 1º será concedida pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante a apresentação de requerimento da parte interessada, devidamente assinado pelo responsável do evento.

**§ 2º.** Do requerimento deverá constar:

- I. data e horário de início e término do evento;
- II. natureza do evento;
- III. endereço do local a ser interditado;
- IV. entidade ou pessoa física organizadora e endereço;
- V. identificação do nome e telefone do responsável ;
- VI. compromisso quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

no presente Decreto.

**§ 3º.** A apresentação do requerimento deverá ser antecedida de no mínimo de 48 (quarenta e oito) do início do evento.

**§ 4º.** O requerente deverá observar o Calendário de Eventos do Município com prioridade para os eventos nele previstos.

**§ 5º.** A obrigação de sinalizar a via por ocasião da realização do evento é da entidade organizadora, devendo a mesma utilizar os meios previstos na legislação de trânsito brasileira.

**Art. 2º.** O fechamento da via será antecedido de no máximo 04 (quatro) horas do início do evento; obedecido igual período para a sua desobstrução após o encerramento.

**Art. 3º.** Fica expressamente proibida utilização de equipamentos ou materiais que possam danificar o leito da via ou que possam comprometer as suas condições de trafegabilidade.

**Parágrafo Único** - Não é permitida a utilização de tinta aderente que possa prejudicar a sinalização viária horizontal composta de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento da via.

**Art. 4º.** Havendo dano à via, a Entidade ou pessoa organizadora será notificada pelo Poder Público Municipal, sendo-lhe aplicada multa de acordo com a intensidade dos prejuízos.

**§ 1º.** A multa de que trata o Artigo 4º será cobrada tendo como base os seguintes parâmetros:

Intensidade do Dano.....	Valor da Multa em UFM*
Grau I - Baixa intensidade.....	50 UFM
Grau II - Média intensidade.....	75 UFM
Grau III - Alta intensidade.....	100UFM

\*UFM - Unidade Fiscal do Município

**§ 2º.** O valor correspondente à multa deverá ser recolhido junto ao Caixa da Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência da infração.

**§ 3º.** O não pagamento do valor correspondente à multa no prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

previsto, implicará no lançamento do débito em dívida ativa.

**Art. 5º.** Além do pagamento da multa a Entidade fica obrigada, por meio dos seus responsáveis, a promover a reparação dos danos causados.

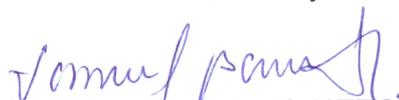
**Parágrafo Único:** Em se tratando de evento com fins lucrativos, deverá a entidade ou pessoa física organizadora proceder ao recolhimento da competente taxa de ocupação de espaço público, na forma disciplinada pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 6º.** Os eventos de natureza política como comícios, carreatas e outros, deverão atender aos critérios da legislação eleitoral, além de estarem de acordo com o contido no presente Decreto, no que couber.

**Art. 7º.** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Chefe do Executivo mediante ato ou procedimento devidamente motivado.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 09 de janeiro de 2025.

  
**SAMUEL BARRETO NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal no período:  
De 10 / 01 / 25 a 10 / 02 / 25

Responsável pela publicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

### ANEXO ÚNICO - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA

Venho por meio deste solicitar Autorização para interdição de via pública para o evento abaixo:

DADOS DO REQUERENTE		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:	Endereço:	
Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:
INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO		
Nome do evento:		
Data(s):	Horário(s):	
Endereço:		
_____ (detalhar entre quais vias solicita a interdição)		
Quantas pessoas são esperadas para o evento?		
Na via que será interditada possui moradores? _____		
* Se sim, juntar Declaração de anuência dos moradores do quarteirão, contendo nome, endereço e assinatura (Abaixo-assinado).		
Possui Alvará do Evento emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo? _____		
Observações: Caso a Autorização seja deferida, <b>o requerente</b> deverá realizar <b>SINALIZAÇÕES EXPRESSIVAS</b> do local, para evitar acidentes, conforme consta no <b>Artigo 95, §1º. do Código de Trânsito Brasileiro.</b>		

TERMO DE COMPROMISSO:	
Declaro ter conhecimento do disposto no Decreto Municipal Nº. 010/2025 e assumo toda e qualquer responsabilidade quanto à realização do evento ora proposto.	
Coração de Jesus – MG, ___/___/___	Assinatura do Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo, atendidas as formalidades legais.  
Fica o interessado responsável em proceder à comunicação aos órgãos de polícia.

Coração de Jesus – MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Responsável*